



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DOIVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:  
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br  
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR  
CNPJ: 02.088.628/0001-16

### PORTARIA Nº 015/2022

**SÚMULA:** “Concede Licença-Prêmio a Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores do município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio de 10 (dez) dias à Servidora NIVEA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assessora Legislativa, remunerados, conforme preceitua o artigo nº. 84 do Estatuto dos Servidores do Município, tendo início a partir do dia 01/09/2022, preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pela servidora.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Cumpra-se e publique.

---

Idemar José Beleti  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 do Estatuto dos Servidores do Município, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017,  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.036 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 31 de Agosto de 2022.

### PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 015/2022

**SÚMULA:** “Concede Licença-Prêmio a Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores do município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio de 10 (dez) dias à Servidora NIVEA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assessora Legislativa, remunerados, conforme preceitua o artigo nº. 84 do Estatuto dos Servidores do Município, tendo início a partir do dia 01/09/2022, preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pela servidora.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Cumpra-se e publique.

---

Idemar José Beleti  
Presidente